

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CLEIDE RIBEIRO
Ato: Portaria Nº481/2019
Data: 10/05/2019
Validade: 28/05/2019
Publicação:28/05/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora CLEIDE RIBEIRO, matrícula nº3190, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 481/2019 de 10 de maio de 2019, publicada em 28 de maio de 2019, com validade a partir de 28 de maio de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$4.867,94

Triênio Lei 23,20% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 1.129,36
Gratificação Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 195,91

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006, Decreto nº 5665/2008) R\$ 167,92

Incorporação Média de Valores (Lei Municipal nº 2.724/2011) R\$759,74
TOTAL R\$7.120,87

Angra dos Reis, 14 de julho de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: SEBASTIÃO VILELA FREITAS
Ato: Portaria Nº 809/2021
Data: 08/06/2021
Validade: 21/06/2021
Publicação: 21/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor SEBASTIÃO VILELA FREITAS, Engenheiro Civil, matrícula nº 3559, Classe II, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 809/2021 de 08 de junho de 2021, publicada em 21 de junho de 2021, com validade a partir de 21 de junho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019)..... R\$ 12.840,97
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)..... R\$ 3.210,24
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008)..... R\$ 1.027,28
Progressão PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008) .R\$ 770,46
TOTAL R\$17.848,95

Angra dos Reis, 15 de Julho de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 004/2018/FTAR

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
CONTRATO Nº 004/2018/FTAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme ofício 048/2021/FTAR de 11/06/2021, devidamente autorizado pelo Secretária Executiva de Parques e Jardins.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Angra dos Reis, 30 de junho de 2021.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária Executiva Parques e Jardins

PORTARIA Nº 005/2021/CME de 12 de julho de 2021.

Autoriza o Funcionamento da modalidade Educação de Jovens e Adultos na E. M. Benedito dos Santos Barbosa

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 009/CME/2021, de 27 de abril de 2021

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 208/SEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação, datado em 20 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Unidade de Ensino, E. M. Benedito dos Santos Barbosa criada pelo Decreto Municipal nº 323 de 04/09/92.

Art. 2º. A E. M. Benedito dos Santos Barbosa está localizada na Rua Manoel de Souza Lima, s/nº – Monsuaba – Angra dos Reis/RJ.

Art. 3º A referida portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2008.

Luís Claudio da Silva
Presidente do CME de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 006/2021/CME de 12 de julho de 2021.

Autoriza o Funcionamento do Centro Educacional Tavares Soares – Jardim de Infância Pintinho Dourado em ministrar a Educação Infantil

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005/2015;
CONSIDERANDO, os termos do Processo 001/CME/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento do Centro Educacional Tavares Soares – Jardim de Infância Pintinho Dourado, localizado na Avenida Itaguaí, nº 440- Nova Angra, Angra dos Reis/R, a ministrar a Educação Infantil, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases 9394/96.

Art. 2º. Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados à manutenção e adequação às normas que forem estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada em Reunião do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luis Claudio da Silva
Presidente do CME de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 007/2021/CME de 12 de julho de 2021.

Autoriza o Funcionamento do Centro Educacional Inácio Medeiros - Nova Angra em ministrar a Educação Infantil

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005/2015;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 006/CME/AF/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento do Centro Educacional Inácio Medeiros - Nova Angra, localizado na Avenida Amazonas, nº 155 - Nova Angra, Angra dos Reis/R, a ministrar a Educação Infantil – Creche e Pré-escola, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases 9394/96.

Art. 2º. Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados à manutenção e adequação às normas que forem estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luis Claudio da Silva
Presidente do CME de Angra dos Reis

E R R A T A

Na publicação da Portaria nº 921/2021, datada de 14 de julho de 2021, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1359, de 15/07/2021, página 09,

Onde se lê:

“APOSENTAR a servidora MARINA KROEFF, Médico ESF, Referência 1000, Matrícula 4500462, Padrão “A”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o Artigo 4º e Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.”

Leia-se:

“APOSENTAR a servidora MARINA KROEFF, Médico ESF, Referência 1000, Matrícula 4500462, Padrão “A”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o Artigo 4º e Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008, com efeitos a conta de 29 de maio

de 2015.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de constituição, administração, gestão, custódia e operação de um FUNDO a ser subscrito e integralizado com ativos imobiliários (“SERVIÇOS”), em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO em atendimento ao EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021 .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2001.15.451.0229.1434.30903999;
Ficha: 20215499; Nota de Empenho nº 1788, de 02/07/21, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica no Formulário de Solicitação de Empenho nº 115/2021, de 24/06/2021, constante do processo administrativo nº 2020011355, de 08/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 13 de Julho de 2021.
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: VÂNIA FERREIRA LIMA
CPF: 027.951.877-36

Considerando as informações do processo administrativo nº 5205/2016, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.10.048.0327.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1354, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001503, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.